

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5963/2023

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 12/2023

FINALIDADE

Por meio de Registro de preços, contratação de empresa para prestar serviços com laminha Munk.

PROponentes

Thaíngas Passan

Ata nº 16

Y da Costa Maria

Ata nº 17

PRazos e Publicações

DE 09/02 A 01/03 ÀS 8:15 HORAS

LOCAL 10.02.23

HOMOLOGADO 06/03/2023

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 09, Fevereiro DE 2023



Município de Ubiratã

~~000000~~
000001

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO – REQUISIÇÃO Nº 39/2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

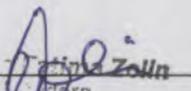
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

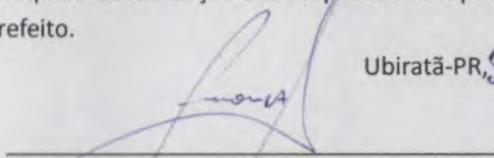
Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 30 de 01 de 2023.



Contador(a) ... 073218/0



Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.

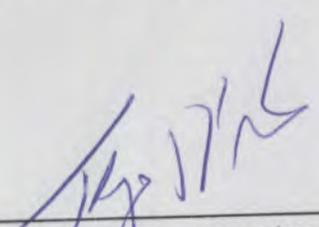
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-200.000,00

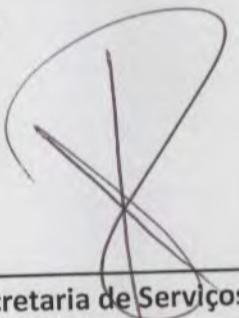
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5868	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5875	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5876	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20.000,00

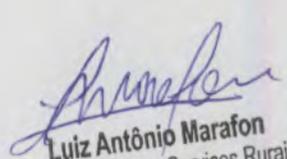
Ubiratã – Paraná, 26 de janeiro de 2023


Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Thiago Munhoz D'Alécio
Secretaria de Agricultura
e Pecuária


Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

Secretaria de Viação
e Serviços Rurais

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

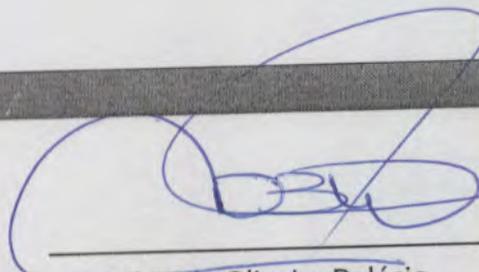
Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2022.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.



Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 39/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo se faz necessária para auxiliar em diversos serviços executados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação e Secretaria de Serviços Rurais e Viação.
A contratação do objeto em questão objetiva a prestação de serviço de guincho com cesto aéreo se faz necessário para a manutenção da rede elétrica de iluminação pública, tendo em vista que na iluminação dos denominados Super Postes com aproximadamente 20 metros de altura localizados na Av. Ascânio Moreira de Carvalho com a Rua Ernesto Novaes de Souza (fundos do Estádio Municipal), trevo sul e trevo norte, Av. Brasil próximo a Cooperativa Coagru, Av. Yolanda L. de Carvalho com Av. Clodoaldo de Oliveira, o guincho tem que ter uma lança mínima de 22 metros de altura para conseguir fazer a devida manutenção com êxito, nosso caminhão de iluminação pública não consegue executar tal serviço, pois a lança do mesmo não alcança tal altura. Com o uso desse equipamento os serviços serão realizados de modo mais eficaz e com mais segurança. A contratação do objeto também auxiliará em transportes de equipamentos de grande porte quando necessário.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-200.000,00(Duzentos Mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5868	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5875	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5876	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 5.1. Doze meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Karla Tatiane Macário de Oliveira.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
38122	1	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacida de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	50	Hrs	400,0000	20.000,0000
38122	2	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacida de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	150	Hrs	400,0000	60.000,0000
38122	3	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacida de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	300	Hrs	400,0000	120.000,0000 0

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A Licitante deverá disponibilizar o veículo em 3 dias a contar do recebimento da ordem de serviços, ou de forma imediata em casos emergenciais.
- 8.2. O serviço será realizado em conformidade com as especificações e locais apontadas na ordem de serviço.
- 8.3. A Licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços.
- 8.4. O caminhão deverá ser equipado com cesto aéreo com isolamento para 1.000V e será operado por preposto da Licitante Vencedora.
- 8.5. Os serviços serão agendados, para serem realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário, de acordo com a necessidade do Município.
- 8.6. A execução do serviço será quantificada pelas horas trabalhadas, devendo o veículo ficar à disposição do município durante a execução.
- 8.7. O serviço será executado de maneira fracionada durante o prazo de vigência contratual.
- 8.8. Em casos de urgência o veículo deverá ser disponibilizado em imediato.

- 8.9. Os custos com deslocamento/mobilização de ida e volta do veículo ate o local do serviço não serão computados como horas trabalhadas, sendo computadas somente as horas efetivamente gastas no serviço solicitado, ficando a cargo da empresa os custos
- 8.10. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 8.11. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

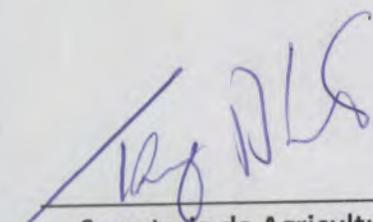
9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- 9.2. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o representante comparecer na Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.
- 9.3. Registro ou inscrição no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) do profissional corresponsável pelo serviço localizada próximo as linhas energizadas, podendo ser:
- A) Engenheiro Eletricista;
 - B) Técnico em Eletrotécnica.
- 9.4. Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.
- 9.5. Comprovação de curso técnico de operador de munck.
- 9.6. Na assinatura do contrato o equipamento será avaliado e medido pelo fiscal de contrato.
- 9.7. Contrato de empresa/profissional de prestação de serviço de Segurança no trabalho.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

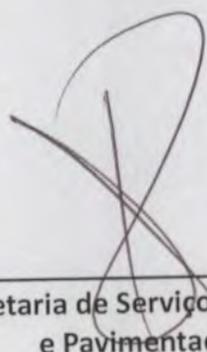
- 10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 26 de Janeiro de 2023.



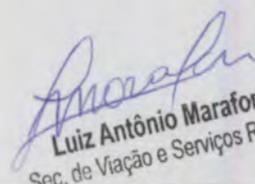
Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Thiago Munhoz D'Alécio
Secretaria de Agricultura
e Pecuária



Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação



Secretaria de Viação
e Serviços Rurais

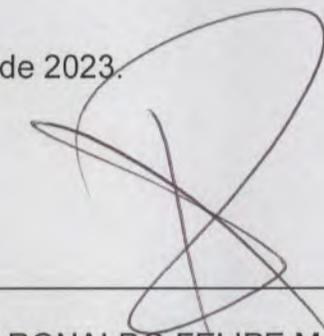
Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

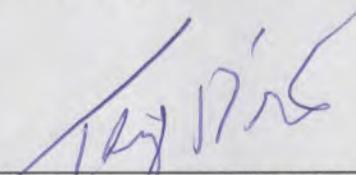
Eu, Ronaldo Felipe Maciel, secretário da secretaria de serviços urbanos e pavimentação de Ubitatã/Pr, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da lei de responsabilidade fiscal, declara, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de licitação nº 39/2023 que tem por objeto: contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. Tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (loa) e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias (ldo) e o plano plurianual (ppa).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

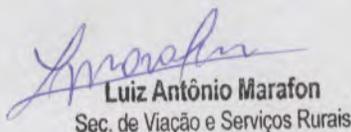
Ubitatã Pr. 27 de janeiro de 2023.



RONALDO FELIPE MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação



THIAGO MUNHOS D'ALÉCIO
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

LUIZ ANTÔNIO MARAFON
Secretário de Viação e Serviços Rurais

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 39/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

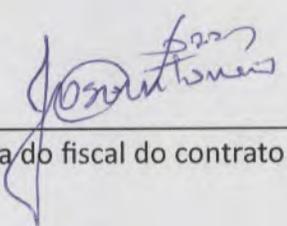
SERVIDOR: José Antônio Torres

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 27 de janeiro de 2023.


Assinatura do fiscal do contrato



PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PLANILHA DE VALORES

ITEM	T DA COSTA MARIA PAISAGISMO	M G LOPES PASTRO	H. VIEIRA	MENOR VALOR
Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, com capacidade de carga mínima de 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	R\$ 420,00	R\$ 415,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

**T DA COSTA MARIA
PAISAGISMO**

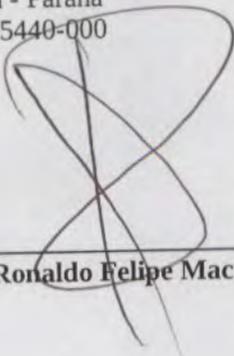
CNPJ: 15.835.681/0001-85
Rua Benjamin Constant, nº 220 –
Jardim Panorama
Ubiratã - Paraná
CEP: 85440-000

M G LOPES PASTRO

CNPJ: 35.568.345/0001-20
Avenida João Medeiros, nº 1181
Ubiratã - Paraná
CEP: 85440-000

H VIEIRA

CNPJ: 12.089.111/0001-03
Rua A", nº 55, Pq Industrial
Ubiratã - Paraná
CEP: 85440-000



Ronaldo Felipe Maciel

Ubiratã, 27 de Janeiro de 2023

000012

H. VIEIRA

C.N.P.J.: 12.089.111/0001-03
TERRAPLANAGEM UBIRATA
End. Rua "A", nº 55, Pq. Industrial Ubiratã
Fone: (44) 3543-1987.

ORÇAMENTOEMPRESA: **Prefeitura Municipal de Ubiratã**DATA: **16/01/2023**

ENDEREÇO:

CIDADE: **Ubiratã - Pr.**

CNPJ/CPF:

INSC. ESTADUAL:

FONE:

DESCRIÇÃO	Quantitativo	V. UNITARIO
1 - Locação		
1.1 - Caminhão munck com guincho de cabo e cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, com capacidade de carga mínima de 9.500,0 kgs, com funcionário habilitado para manuseio.	hora	R\$ 400,00

HELIERTI
VIEIRA:051695
03989

Assinado de forma
digital por HELIERTI
VIEIRA:05169503989
Dados: 2023.01.16
08:53:02 -03'00'

H VIEIRA

ORÇAMENTO

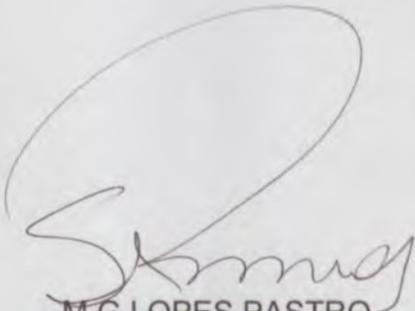
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: M G LOPES PASTRO	
CNPJ: 35.568.345/0001-20	
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO MEDEIROS, 1181, CENTRO, UBIRATÃ-PR	
TELEFONE: (44)3543-1636	
E-MAIL: mlopespastro@gmail.com	

LOTE 01		
Item	Descrição	Valor por hora
1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, com capacidade de carga mínima de 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	R\$ 415,00

O produto deverá ser entregue em veículos próprios da licitante.

O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega.

Ubiratã-PR, 16 de janeiro de 2023.


M G LOPES PASTRO
CNPJ: 35.568.345/0001-20
MARIA GABRIELA LOPES PASTRO
CPF: 077.669.449-95



THM
RUA BENJAMIM CONSTANT, 220 - JARDIM PANORAMA -
Ubiratã - PR - CEP: 85440-000

4499100070

thm.adm@outlook.com.br

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
CNPJ: 15.835.681/0001-85 IE: 9082892696

PREFEITURA UBIRATÃ

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4435438000

tributos2@ubirata.pr.gov.br

Validade da proposta
01/02/2023

NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1.852 - CX. POSTAL 24 - CENTRO - Ubiratã - PR - CEP: 85440-000

Serviços com caminhão munck de cabo e com cesto aéreo.

obs: Valor unitário é referente ao valor por hora (R\$ 405,00 a hora)

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	01- GUINCHO - SERV. DE TRANSPORTE	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, com capacidade de carga mínima de 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	420,00	420,00
			Total	420,00
			Valor líquido	420,00

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
CNPJ 15.835.681/0001-85

Taiza da Costa Maria

UBIRATÃ

PREFEITURA



000015

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000016

Assunto: Requisição 39/2023 Serviços caminhão Munck**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 08/02/2023 10:01**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Bom dia,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 39/2023 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8010

— Anexos: —

MINUTA DO EDITAL.docx	131KB
REQUISIÇÃO.odt	34,5KB

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 39/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, por meio de registro de preços, para contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e cesto aéreo.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada é de que: *"A contratação do objeto em questão objetiva a prestação de serviço de guincho com cesto aéreo se faz necessário para a manutenção da rede elétrica de iluminação pública, tendo em vista que na iluminação dos denominados Super Postes com aproximadamente 20 metros de altura localizados na Av. Ascânio Moreira de Carvalho com a Rua Ernesto Novaes de Souza (fundos do Estádio Municipal), trevo sul e trevo norte, Av. Brasil próximo a Cooperativa Coagru, Av. Yolanda L. de Carvalho com Av. Clodoaldo de Oliveira, o guincho tem que ter uma lança mínima de 22 metros de altura para conseguir fazer a devida manutenção com êxito, nosso caminhão de iluminação pública não consegue executar tal serviço, pois a lança do mesmo não alcança tal altura. Com o uso desse equipamento os serviços serão realizados de modo mais eficaz e com mais segurança. A contratação do objeto também auxiliará em transportes de equipamentos de grande porte quando necessário."*

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a solicitação para a realização do pregão presencial, sendo, contudo, enviado pelo setor de licitação, de forma adequada, a indicação da modalidade de pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, para registro de preços, tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de guincho com caminhão munck.



Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o art. 3º, em seu inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

Importante consignar que o presente procedimento é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preços aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2020, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.



Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, para contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2023.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



000021

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000022

PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para a função de Pregoeiro(a), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Pregoeiro(a) do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 02/01/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e **Thiago Dadalto Gimenez**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá aos Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1688, do dia 03 / 01 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000023

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria das Finanças e Planejamento
Silvana de Abreu Moura

Secretaria da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
Thiago Munhos D'Alécio

Secretaria da Coordenação Geral do
Governo
Maria Inês Bento

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer
Rafael de Mello Bartz

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;
- XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;
- XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;
- XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;
- XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e
- XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
 O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1690, do dia 10 / 01 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
 Secretaria da Administração
 Divisão de Legislação



EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5963/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MINÍMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM CAPACIDADE DE CARGA MINÍMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5868	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5875	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5876	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de três empresas enquadradas no regime de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO/TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor



da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).



14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A) Será exigida qualificação técnica conforme disposto no subitem 18.2.3 do presente edital, apenas para fins de assinatura do Contrato e para a empresa vencedora no presente Termo de Referência.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos



licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

- A. Registro ou inscrição no conselho regional dos técnicos industriais (CRT) do profissional responsável pelo serviço localizada próximo as linhas energizadas, podendo ser:
 - I – Engenheiro Eletricista ✓
 - II – Técnico em Eletrotécnica
- B. Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço – certificação NR35. ✓
- C. Comprovação de curso técnico de Operador de Munck. ✓

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5963/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM se destina à **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MINÍMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM CAPACIDADE DE CARGA MINÍMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão objetiva a prestação de serviço de guincho com cesto aéreo se faz necessário para a manutenção da rede elétrica de iluminação pública, tendo em vista que na iluminação dos denominados Super Postes com aproximadamente 20 metros de altura localizados na Av. Ascânio Moreira de Carvalho com a Rua Ernesto Novaes de Souza (fundos do Estádio Municipal), trevo sul e trevo norte, Av. Brasil próximo a Cooperativa Coagru, Av. Yolanda L. de Carvalho com Av. Clodoaldo de Oliveira, o guincho tem que ter uma lança mínima de 22 metros de altura para conseguir fazer a devida manutenção com êxito, nosso caminhão de iluminação pública não consegue executar tal serviço, pois a lança do mesmo não alcança tal altura. Com o uso desse equipamento os serviços serão realizados de modo mais eficaz e com mais segurança. A contratação do objeto também auxiliará em transportes de equipamentos de grande porte quando necessário.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacidade carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	50	Hrs	400,00	20.000,00
2	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	150	Hrs	400,00	60.000,00
3	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	300	Hrs	400,00	120.000,00



4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 3 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, ou de forma imediata em casos emergenciais, encaminhada via e-mail pela Secretaria responsável.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço será realizado em conformidade com as especificações e locais apontadas na ordem de serviço. A Licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços.

6.2.1. Os serviços serão agendados, para serem realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário, de acordo com a necessidade do Município. A execução do serviço será quantificada pelas horas trabalhadas, devendo o veículo ficar à disposição do município durante a execução.

6.3. O caminhão deverá ser equipado com cesto aéreo com isolamento para 1.000V e será operado por preposto da Licitante Vencedora.

6.4. Em casos de urgência o veículo deverá ser disponibilizado em imediato.

6.5. Os custos com deslocamento/mobilização de ida e volta do veículo até o local do serviço não serão computados como horas trabalhadas, sendo computadas somente as horas efetivamente gastas no serviço solicitado, ficando a cargo da empresa os custos

6.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.



6.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

6.8. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5868	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5875	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5876	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor José Antônio Torres e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacidade carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	50	Hrs		
2	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	150	Hrs		
3	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	300	Hrs		
TOTAL:					R\$ -	

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5963/2023, Pregão Eletrônico n.º 12/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 3 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, ou de forma imediata em casos emergenciais, encaminhada via e-mail pela Secretaria responsável.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço será realizado em conformidade com as especificações e locais apontadas na ordem de serviço. A Licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços.

6.2.1. Os serviços serão agendados, para serem realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário, de acordo com a necessidade do Município. A execução do serviço será quantificada pelas horas trabalhadas, devendo o veículo ficar à disposição do município durante a execução.

6.3. O caminhão deverá ser equipado com cesto aéreo com isolamento para 1.000V e será operado por preposto da Licitante Vencedora.

6.4. Em casos de urgência o veículo deverá ser disponibilizado em imediato.

6.5. Os custos com deslocamento/mobilização de ida e volta do veículo até o local do serviço não serão computados como horas trabalhadas, sendo computadas somente as horas efetivamente gastas no serviço solicitado, ficando a cargo da empresa os custos

6.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

6.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

6.8. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado *mensalmente, conforme serviços executados* no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade

na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5868	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5875	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5876	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes



do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor José Antônio Torres e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;



13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.



14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de serviços temporários

Descrição Detalhada: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.
50 Hrs.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (50)

Prestação de serviços temporários

Descrição Detalhada: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.
150 Hrs.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (150)

3 - Prestação de serviços temporários

Descrição Detalhada: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.
300Hrs.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (300)

UBIRATÃ

PREFEITURA



000064

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5963/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Ubitatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MINÍMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM CAPACIDADE DE CARGA MINÍMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 01 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 01 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubitatã, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.



000066

FASE EXTERNA



ELETRO POSSAN

000067

ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS POSSAN LTDA

CNPJ: 15.332.845.0001-51

ENDEREÇO: AV. BERTINO WARMLING, 857, CENTRO, SALTO DO LONTRA - PR

TEL: 46 99987-8052

E-MAIL: douglaspossan@hotmail.com

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Douglas Possan, 038.745.979-03, 8.203.352-1, Rua Pará, 881, Bairro Industrial, Francisco Beltrão.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Douglas Possan, 038.745.979-03, 8.203.352-1, Rua Pará, 881, Bairro Industrial, Francisco Beltrão.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco: BRADESCO, Agência: 5846 e Conta: 60420-8).

5. Relação de itens cotados:

Item	Qtde	UN.	Produto - Descrição Mínima	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
2	150	HRS	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	Marca Própria	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 52.500,00

Salto do Lontra, 01 de março de 2023.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000
151

Assinado de forma digital por
DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2023.03.01 08:55:05
-03'00'

DOUGLAS POSSAN
CPF: 038.745.979-03
RG: 8.203.352-1
(Sócio/Gerente)
DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51



ELETRO POSSAN

000068

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845.0001-51
ENDEREÇO: AV. BERTINO WARMLING, 857, CENTRO, SALTO DO LONTRA - PR
TEL: 46 99987-8052
E-MAIL: douglaspossan@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Salto do Lontra, 23 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:1533284500
0151

Assinado de forma digital
por DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2023.02.23
15:00:10 -03'00'

DOUGLAS POSSAN
CPF: 038.745.979-03
RG: 8.203.352-1
(Sócio/Gerente)
DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51

000069

963.19-0-1086

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
& ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DOUGLAS POSSAN**

FILIAÇÃO
AGENOR POSSAN
CLEONIR SALETE POSSAN

DATA NASCIMENTO **29/08/1983** NATURALIDADE **CNOPIZINHO/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **038.745.979-03**
REGISTRO GERAL **8.203.352-1** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/09/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=SALTO DO LONTRA/PR, DA SEDE
C.CAS=3368, LIVRO=14B, FOLHA=93

POLGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

· NÃO PLASTIFIQUE



000070

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.332.845/0001-51
Razão Social: DOUGLAS POSSAN LTDA

Atividade Econômica Principal:

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Endereço:

AVENIDA BERTINO WARMLING, 857 - CENTRO - Salto do Lontra / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/03/2023 10:25

1 de 1



000071

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.332.845/0001-51 DUNS®: 939191140
Razão Social: DOUGLAS POSSAN LTDA
Nome Fantasia: ELETRO POSSAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/07/2023
FGTS Validade: 13/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/05/2023
Receita Municipal Validade: 12/03/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 01/03/2023 10:25

1 de 1

CPF: 104.544.969-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.332.845/0001-51 DUNS®: 939191140
Razão Social: DOUGLAS POSSAN LTDA
Nome Fantasia: ELETRO POSSAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 105.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/04/2012
CNAE Primário: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNAE Secundário 1: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 2: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 3: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 4: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 5: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 6: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 7: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 85.670-000
Endereço: AVENIDA BERTINO WARMLING, 857 - CENTRO
Município / UF: Salto do Lontra / Paraná
Telefone: (46) 31910137
E-mail: DOUGLASPOSSAN@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 038.745.979-03
Nome: DOUGLAS POSSAN

Relatório de Credenciamento

000073

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 038.745.979-03
Nome: DOUGLAS POSSAN
E-mail: escripada@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 038.745.979-03 Participação Societária: 100,00%
Nome: DOUGLAS POSSAN
Número do Documento: 82033521 Órgão Expedidor: IIPR
Data de Expedição: 21/09/2019 Data de Nascimento: 29/06/1983
Filiação Materna: CLEONIR SALETE POSSAN
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 85.670-000
Endereço: OUTROS NOVA UNIAO, 0 - ZONA RURAL - ZONA RURAL
Município / UF: Salto do Lontra / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: escripada@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

14354 - Prestação de Serviços de Eletricista

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.332.845/0001-51
Razão Social: DOUGLAS POSSAN EIRELI
Endereço: AV BERTINO WARMLING 857 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021201283359678708

Informação obtida em 15/02/2023 16:12:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

000075

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 34389
NOME.....: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ/CPF....: 15.332.845/0001-51
ENDEREÇO....: AV BERTINO WARMLING 857 CENTRO
MUNICÍPIO...: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 12/01/2023.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2023/57

Código de autenticidade da certidão: 897089655897089

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000076



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DOUGLAS POSSAN LTDA			Protocolo: PRC2314220827		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41601070481	CNPJ 15.332.845/0001-51	Data de Ato Constitutivo 03/04/2012	Início de Atividade 09/04/2012		
Endereço Completo Avenida BERTINO WARMLING, Nº 857, CENTRO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000					
Objeto Social INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS E MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS E SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR					
Capital Social R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome DOUGLAS POSSAN	CPF/CNPJ 038.745.979-03	Participação no capital R\$ 105.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DOUGLAS POSSAN		CPF 038.745.979-03	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 09/12/2022	Número T4160107048	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2023, às 13:21:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QDGZXZDT.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000077



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:37 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **92EE.3C5A.0C4C.A865**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000073



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51
Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 16 de Fevereiro de 2023

SCHEILA MARIA DALBOSCO
Distribuidor



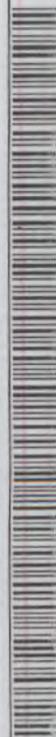
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.344.401/0001-11

Mario Cesar Mafra
Aux. Juramentado

Rua Curitiba, 475 – Bairro Colina Verde
35.670-000 – SALTO DO LONTRA - PR

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEiBE>

Código Validador TJPR: CACD.1609.36EAADEE.10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000079

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.332.845/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2012
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO POSSAN	PORTE ME
---------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BERTINO WARMLING	NÚMERO 857	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASPOSSAN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3191-0137
--------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2012
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 16:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000080

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028331255-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.332.845/0001-51**
Nome: **DOUGLAS POSSAN EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Certidão n°: 1681621/2023

Expedição: 12/01/2023, às 09:50:41

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOUGLAS POSSAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.332.845/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000082



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DOUGLAS POSSAN				
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Divorciado(a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) AGENOR POSSAN		(mãe) CLEONIR SALETE POSSAN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-06-1983	IDENTIDADE número 8.203.352-1	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 038.745.979-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA 09 DE SETEMBRO				NÚMERO 218
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA			UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRICAO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 09 DE SETEMBRO			NÚMERO 218
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E SERVICOS DE INSTALACAO		
Atividades secundárias			

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09-04-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---------------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------------------------------------	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
DOUGLAS POSSAN

DATA DA ASSINATURA
26-03-2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
[Signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Dilson Bach
RG 4.799.58-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS

AUT. JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2012
SOB NÚMERO: 41107215199
Protocolo: 12/301313-5, DE 02/04/2012

[Signature]

DOUGLAS POSSAN JUNTA COMERCIAL DO PARANA
SEBASTIÃO MOTTA

000083



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110721519-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DOUGLAS POSSAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SESO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGENCOR POSSAN		(mãe) CLEONIR SALETE POSSAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-06-1983	IDENTIDADE número 8.203.352-1	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 038.745.979-03			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA 09 DE SETEMBRO			NÚMERO 218
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO N
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA 09 DE SETEMBRO			NÚMERO 218
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, EQUIPAMENTOS ELETRICOS E SERVICOS DE INSTACAO
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09-04-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.332.845/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestante) DOUGLAS POSSAN ME				
DATA DA ASSINATURA 15-08-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2012
SOB NÚMERO: 20125963092
Protocolo: 12/596309-2, DE 21/08/2012
Empresa: 4110721519-9

000084

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0721519-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) DOUGLAS POSSAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE: PAI AGENOR POSSAN		MÃE CLEONIR SALETE POSSAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1983	IDENTIDADE (número) 8.203.352-1	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 038.745.979-03			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA 09 DE SETEMBRO			NÚMERO 218
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO SALTO DO LONTRA			UF
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 09 DE SETEMBRO			NÚMERO 218
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da JC)
MUNICIPIO SALTO DO LONTRA	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (sessenta mil reais)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 47.44-0/99 Atividades Secundárias 47.42-3/00 43.21-5/00 43.22-3/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista de material elétrico Instalação e manutenção elétrica Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Instalações de equipamentos de segurança Instalação de sistemas hidráulicos, encanamentos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.332.845/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) DOUGLAS POSSAN - ME			
DATA 11/11/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 12-NOV. 2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/11/2013 SOB NÚMERO: 20136581072 Protocolo: 13/658107-2, DE 11/11/2013 Empresa: 411 0721519 9 DOUGLAS POSSAN - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		

000085



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107215199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DOUGLAS POSSAN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) AGENOR POSSAN	(mãe) CLEONIR SALETE POSSAN			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 82033521	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 038.745.979-03
EMANCIPIADO PDR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA 09 DE SETEMBRO				NÚMERO 218
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006566 - Salto do Lontra	
MUNICÍPIO Salto do Lontra				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA 09 DE SETEMBRO				NÚMERO 218
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006566 - Salto do Lontra	
MUNICÍPIO Salto do Lontra	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRISPADA@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4321500 Atividade Secundária: 4329104, 4399104, 4742300, 4744099	Descrição do Objeto Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.332.845/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 26/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190002751661		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 19:53 SOB N° 20194044815.
PROTOCOLO: 194044815 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902937549. NIRE: 41107215199.
DOUGLAS POSSAN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DOUGLAS POSSAN

Fla 01

CNPJ. 15.332.845/0001-51 – NIRE Nº. 41107215199

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Inscrição de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresario, divorciado, natural da cidade de Chopinixinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, Empresário individual sob o nome empresarial de Douglas Possan com sede à Rua 09 de Setembro nº. 218, **Bairro Bem Morar Coohalon I, Salto do Lontra – PR., CEP 85.670.000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **4110721519-9 em 03/04/2012** e no **CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51;**

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada. Mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **DOUGLAS POSSAN EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) sendo o aumento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLAUSULA QUARTA- DO ENDEREÇO, passa a partir desta data para a Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP. 85670-000.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, com o teor seguinte:

DOUGLAS POSSAN EIRELI

CNPJ. MF. 15.332.845/0001-51

ATO CONSTITUTIVO

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresario, divorciado, natural da cidade de Chopinixinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000,. Devidamente inscrita na CNPJ. 15.332.845/0001-51 ora transforma seus registro de empresa individual em empresa individual de responsabilidade limitada – eireli a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, a empresa girará sob o nome empresarial de **DOUGLAS POSSAN EIRELI.**, com sede e domicílio na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP. 85670-000 , consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da lei nº. 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DOUGLAS POSSAN

fla. 02

CNPJ. 15.332.845/0001-51 – NIRE 41107215199

empresarial de DOUGLAS POSSA EIRELI., com sede e domicílio na Rua Ipê Amarelo nº 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85.670-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas. **Parágrafo único:** A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 03/04/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406 /2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **DOUGLAS POSSAN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DOUGLAS POSSAN

Fla 03

CNPJ. 15.332.845/0001-51 – NIRE 41107215199

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra Pr., 03 de Dezembro de 2020.

Douglas Possan



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000089
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSON EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN
22758216949	LUIZ SPADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020 12:57 SOB N° 41601070481.
PROTOCOLO: 207494720 DE 09/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006117910. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.
NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
DOUGLAS POSSON EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DOUGLAS POSSON EIRELI

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 01

CNPJ. Nº. 15.332.845/0001-51 - NIRE Nº. 41601070481

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa **DOUGLAS POSSON EIRELI**, com sede à Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, **Salto do Lontra – PR., CEP 85.670.000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41601070481** em data de **09/12/2020** e no **CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51**, resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

Cláusula 1ª: DO NOME EMPRESARIAL, A empresa girará sob o nome empresarial de **DOUGLAS POSSAN EIRELI**.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 04 de Fevereiro de 2021

Douglas Possan



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000091

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 10:26 SOB N° 20210724021.
PROTOCOLO: 210724021 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100775045. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.
NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.
DOUGLAS POSSAN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DOUGLAS POSSON EIRELI

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 02

CNPJ. N°. 15.332.845/0001-51 - NIRE N°. 41601070481

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho-PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Pref. Neuri Bau nº,956 Centro Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa DOUGLAS POSSON EIRELI, com sede à Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, **Salto do Lontra – PR., CEP 85.670.000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41601070481 em data de 09/12/2020** e no **CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51** e última alteração sob o nº. 20210724021 em data de 04/02/2021; resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

Clausula 1ª: DO ENDEREÇO: Fica alterado para Av. Bertino Warmling nº 857, Centro Salto do Lontra Estado do Paraná, CEP. 85670-000.

Cláusula 2ª: DA ATIVIDADE: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e Comércio atacadista de Material elétrico.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

Clausula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 02 de Julho de 2021

Douglas Possan



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2021 09:15 SOB N° 20214363430.
PROTOCOLO: 214363430 DE 05/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104759133. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.
NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2021.
DOUGLAS POSSAN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ. Nº. 15.332.845/0001-51 – NIRE Nº. 41601070481

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Pref. Neuri Bau nº. 956, Bairro centror, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa **DOUGLAS POSSON EIRELI**, com sede à Av. Bertino Warmling nº. 857, Bairro Centro, Salto do Lontra – PR., CEP **85.670.000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41601070481** em data de **09/12/2020** e no CNPJ/MF sob o número **15.332.845/0001-51** e última alteração sob o nº. 20214363430 em data e seção de 05/07/2021; resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

Clausula Primeira: Fica criada uma filial na cidade de Francisco Beltrão– Estado do Paraná, à Av. General Osório 515, Quadra 387 lote 04, Sala 02, Bairro Cango, CEP. 85.604-240.

Clausula Segunda: DA ATIVIDADE: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e Comércio atacadista de Material elétrico.

Clausula Terceira: DO CAPITAL SOCIAL - O qual se destina, para efeitos fiscais o capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Clausula Quarta: Terá início das atividades logo após da data de registro na junta comercial.

Clausula Quinta: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

Salto do Lontra, Pr. 16 de Setembro de 2021

Douglas Possan
Sócio Administrado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 16:45 SOB N° 41902055066.
PROTOCOLO: 216305276 DE 16/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106908128. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.
NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2021.
DOUGLAS POSSAN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DOUGLAS POSSON EIRELI**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 03****CNPJ. Nº. 15.332.845/0001-51 - NIRE Nº. 41601070481**

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa DOUGLAS POSSON EIRELI, com sede à Av. Bertino Warmling nº 857, Centro Salto do Lontra Estado do Paraná, CEP. 85670-000. inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41601070481 em data de 09/12/2020** e no **CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51** e última alteração sob o nº. 20214363430 em data de 05/07/2021; resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

Cláusula 1ª: DA ATIVIDADE: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e Comércio atacadista de Material elétrico, Serviços de pintura de edifícios e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 30 de Setembro de 2022

Douglas Possan



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000097

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2022 14:51 SOB N° 20226841596.
PROTOCOLO: 226841596 DE 30/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212978760. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.
NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.
DOUGLAS POSSAN EIRELI

PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**DOUGLAS POSSAN LTDA****CNPJ.nº. 15.332.845/0001-51 - NIRE nº. 41601070481**

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa DOUGLAS POSSON EIRELI, com sede à Av. Bertino Warmling nº 857, Centro Salto do Lontra Estado do Paraná, CEP. 85670-000. inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601070481 em data de 09/12/2020 e no CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51 e última alteração sob o nº. 20226841596 em data de 03/10/2022; resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

CLAUSULA 1ª.- A transformação automática de eireli para Ltda, contida no art 41 da Lei nº. 14195 de 26 de Agosto de 2021.

CLAUSULA 2ª. – Para tanto, consolida na íntegra, o Contrato Social da referida LTDA, com o teor seguinte:

DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 15.332.845/0001-51
NIRE Nº. 41601070481

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa DOUGLAS POSSON EIRELI, com sede à Av. Bertino Warmling nº 857, Centro Salto do Lontra Estado do Paraná, CEP. 85670-000. inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601070481 em data de 09/12/2020 e no CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51 e última alteração sob o nº. 20226841596 em data de 03/10/2022.

Clausula 1ª.- A presente girará sob a denominação de DOUGLAS POSSAN LTDA com sede na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, a Av. Bertino Warmling nº. 857, Bairro Centro, CEP. 85.580-000.

Clausula 2ª.- DO OBJETO SOCIAL A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e Comércio atacadista de Material elétrico, Serviços de pintura de edifícios e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**DOUGLAS POSSAN LTDA****CNPJ.nº. 15.332.845/0001-51 - NIRE nº. 41601070481**

Clausula 3ª.- DA FILIAL: Na Av. General Osorio nº. 515, Lote 04 Quadra 387, Sala 02, Bairro Cango, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP. 85.604.240.

Clausula 4ª.- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Clausula 5ª.- O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

DOUGLAS POSSAN - QUOTAS 105.000 CAPITAL 105.000,00

Clausula 6ª.- A empresa iniciou suas atividades em 09 de Abril de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 7ª.- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Clausula 8ª.- A administração da sociedade caberá ao titular DOUGLAS POSSAN com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

Clausula 9ª.- Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço, patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª.- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ.nº. 15.332.845/0001-51 - NIRE nº. 41601070481

Cláusula 11ª.- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 13ª.- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Clausula 14ª.- Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 15ª.- Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de sociedade Ltda., em 01-(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra Pr. 16 de Janeiro de 2023

DOUGLAS POSSAN
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 09:22 SOB N° 20230320090.
PROTOCOLO: 230320090 DE 16/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301113151. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.
NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
DOUGLAS POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DOUGLAS POSSAN LTDA**

CPF/CNPJ: **15.332.845/0001-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:40 do dia 01/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 59ZS010323103140

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000103

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2023 10:31:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOUGLAS POSSAN LTDA**
CNPJ: **15.332.845/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15332845000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000105

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.332.845/0001-51 DUNS®: 939191140
Razão Social: DOUGLAS POSSAN LTDA
Nome Fantasia: ELETRO POSSAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



600106

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.332.845/0001-51 DUNS®: 939191140
Razão Social: DOUGLAS POSSAN LTDA
Nome Fantasia: ELETRO POSSAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000107

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.332.845/0001-51 DUNS®: 939191140

Razão Social: DOUGLAS POSSAN LTDA

Nome Fantasia: ELETRO POSSAN

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.122023 .6803 .4338 .2256000



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 01 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 5963, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00012/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Por meio de registro de preços, contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, com capacidade de carga mínima 9.500kg. devendo ter funcionário habilitado para manuseio do equipamento, para atender as necessidades do município.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de serviços temporários

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. 50 Hrs.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 400,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Item: 2

Descrição: Prestação de serviços temporários

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. 150 Hrs.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 400,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DOUGLAS POSSAN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e com valor negociado a R\$ 350,0000 e a quantidade de 150 UNIDADE .

Item: 3

Descrição: Prestação de serviços temporários

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. 300Hrs.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 400,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Prestação de serviços temporários

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	-------------	--------------	-----------------------

15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 400,0000	R\$ 20.000,0000	23/02/2023 15:12:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. Porte da empresa: ME/EPP							
15.835.681/0001-85	T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO	Sim	Sim	50	R\$ 400,0000	R\$ 20.000,0000	28/02/2023 10:43:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	15.332.845/0001-51	01/03/2023 08:15:00:240
R\$ 400,0000	15.835.681/0001-85	01/03/2023 08:15:00:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	01/03/2023 08:17:03	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	01/03/2023 08:25:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/03/2023 08:35:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 08:35:10	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	01/03/2023 08:35:10	Item teve empate real para o valor 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	01/03/2023 08:35:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 08:48:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 09:20:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85.
Aceite de proposta	01/03/2023 11:15:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	01/03/2023 11:16:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Prestação de serviços temporários

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 400,0000	R\$ 60.000,0000	23/02/2023 15:12:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. Porte da empresa: ME/EPP							
15.835.681/0001-85	T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO	Sim	Sim	150	R\$ 400,0000	R\$ 60.000,0000	28/02/2023 10:43:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 400,0000	15.332.845/0001-51	01/03/2023 08:15:00:240
R\$ 400,0000	15.835.681/0001-85	01/03/2023 08:15:00:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	01/03/2023 08:17:25	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	01/03/2023 08:25:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/03/2023 08:35:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 08:35:13	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	01/03/2023 08:35:13	Item teve empate real para o valor 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	01/03/2023 08:35:13	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 08:48:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 08:55:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51.
Aceite de proposta	01/03/2023 11:15:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e com valor negociado a R\$ 350,0000. Motivo: Valor negociado conforme chat.
Habilitação de fornecedor	01/03/2023 11:16:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DOUGLAS POSSAN LTDA - CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Prestação de serviços temporários

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 400,0000	R\$ 120.000,0000	23/02/2023 15:12:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. Porte da empresa: ME/EPP							
15.835.681/0001-85	T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO	Sim	Sim	300	R\$ 400,0000	R\$ 120.000,0000	28/02/2023 10:43:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	15.332.845/0001-51	01/03/2023 08:15:00:240
R\$ 400,0000	15.835.681/0001-85	01/03/2023 08:15:00:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	01/03/2023 08:17:41	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	01/03/2023 08:25:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/03/2023 08:35:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 08:35:16	Item com etapa aberta encerrada.

000111

Sorteio eletrônico	01/03/2023 08:35:16	Item teve empate real para o valor 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	01/03/2023 08:35:16	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/03/2023 11:15:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	01/03/2023 11:16:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	01/03/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/03/2023 08:25:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/03/2023 08:25:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2023 08:25:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2023 08:25:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2023 08:25:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2023 08:25:03	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2023 08:25:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2023 08:35:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/03/2023 08:35:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/03/2023 08:35:04	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/03/2023 08:35:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/03/2023 08:35:10	O item 1 teve empate real para o valor 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/03/2023 08:35:13	O item 2 teve empate real para o valor 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/03/2023 08:35:13	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/03/2023 08:35:16	O item 3 teve empate real para o valor 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/03/2023 08:35:16	O item 3 está encerrado.
Sistema	01/03/2023 08:35:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	01/03/2023 08:37:08	Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais
Pregoeiro	01/03/2023 08:40:46	Para T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - Bom dia Sr. Licitante, solicito que verifique, por gentileza, a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.
15.835.681/0001-85	01/03/2023 08:44:00	Bom dia, não será possível pois o valor da proposta está abaixo do valor do mercado.
Pregoeiro	01/03/2023 08:45:28	Para DOUGLAS POSSAN LTDA - Bom dia Sr. Licitante, solicito que verifique, por gentileza, a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.
15.332.845/0001-51	01/03/2023 08:46:25	Bom Dia. Sim. R\$ 350,00

Pregoeiro	01/03/2023 08:46:47	Para T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços dos itens ganhos, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Pregoeiro	01/03/2023 08:48:10	Para DOUGLAS POSSAN LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços do item ganho, adequada ao valor negociado, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	01/03/2023 08:48:27	Senhor fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	01/03/2023 08:48:42	Senhor fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	01/03/2023 08:50:29	Retornaremos após o final do prazo de envio das propostas adequadas.
Sistema	01/03/2023 08:55:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	01/03/2023 09:20:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	01/03/2023 10:00:54	Senhores fornecedores, tendo em vista que a proposta apresentada pelas empresas inicialmente vencedores atenderem as exigências editalícias, iniciaremos a análise da Habilitação, através do SICAF e documentos anexados.
Pregoeiro	01/03/2023 11:14:00	A análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declaradas vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	01/03/2023 11:14:33	Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	01/03/2023 11:16:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	01/03/2023 11:16:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/03/2023 às 11:46:00.
Pregoeiro	01/03/2023 11:18:55	Após o fim do prazo de manifestação de intenção de recurso a sessão será encerrada. Obrigada a todos pela participação!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/03/2023 08:04:43	
Abertura da sessão pública	01/03/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	01/03/2023 08:25:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	01/03/2023 08:35:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/03/2023 11:16:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/03/2023 11:16:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/03/2023 às 11:46:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:48 horas do dia 01 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

000113

Voltar



➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00012/2023 (SRP)

Às 11:50 horas do dia 01 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2023, referente ao Processo nº 5963, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Prestação de serviços temporários

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacidade carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. 50 Hrs.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 400,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2023 11:50:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, Melhor lance: R\$ 400,0000

Item: 2

Descrição: Prestação de serviços temporários

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. 150 Hrs.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 400,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DOUGLAS POSSAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 , com valor negociado a R\$ 350,0000 e a quantidade de 150 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2023 11:50:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.332.845/0001-51, Melhor lance: R\$ 400,0000, Valor Negociado: R\$ 350,0000

Item: 3

Descrição: Prestação de serviços temporários

Descrição Complementar: Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento. 300Hrs.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

000115

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2023 11:50:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, Melhor lance: R\$ 400,0000

Fim do documento

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85
Inscrição Estadual: 90828926-96

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Nº DO CNPJ: 15.835.681/0001-85

ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.

Nº DO TELEFONE: (44) 9 9910-0070

ENDEREÇO DE E-MAIL: thiago_c.m@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a ata de registro de preços, na qualidade de representante legal o Senhor Thiago da Costa Maria, inscrito no CPF sob nº 057.773.419-93, portador da Carteira de Identidade nº 9.629.173-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubitatã – PR, CEP 85.440-000.

Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99910-0070

E-mail: thiago_c.m@hotmail.com

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85
Inscrição Estadual: 90828926-96

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Thiago da Costa Maria, inscrito no CPF sob nº 057.773.419-93, portador da Carteira de Identidade nº 9.629.173-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Uiratã – PR, CEP 85.400-000. Nº de telefone (44) 9 9910-0070, e-mail: thiago_c.m@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Uniprime, Agência: 4108-4, Conta Corrente: 85.445-0.

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	50	Hrs	400,00	20.000,00
3	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão Munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	300	Hrs	400,00	120.000,00
TOTAL						140.000,00

Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, Uiratã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99910-0070
E-mail: thiago_c.m@hotmail.com

000118

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85
Inscrição Estadual: 90828926-96

Ubiratã, 01 de março de 2023.

T DA COSTA MARIA Assinado de forma digital por
T DA COSTA MARIA
PAISAGISMO:15835 PAISAGISMO:15835681000185
681000185 Dados: 2023.03.01 09:21:36
-03'00'

THIAGO DA COSTA MARIA
CPF: 057.773.419-93
RG: 9.629.173-6 SESP/PR

Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99910-0070
E-mail: thiago_c.m@hotmail.com

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

RAZÃO SOCIAL: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, Ubiratã - PR,
CEP 85.440-000

TEL: (44) 99910-0070

E-MAIL: thiago_c.m@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 9 9910-0070
E-mail: thiago_c.m@hotmail.com

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã - PR, 28 de fevereiro de 2023.

T DA COSTA
MARIA
PAISAGISMO:1583
5681000185

Assinado de forma digital por T DA
COSTA MARIA
PAISAGISMO:15835681000185
Dados: 2023.02.28 09:35:31 -03'00'

THIAGO DA COSTA MARIA
CPF: 057.773.419-93
RG: 9.629.173-6 SESP-PR

Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 9 9910-0070
E-mail: thiago_c.m@hotmail.com



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.835.681/0001-85
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Atividade Econômica Principal:

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA BENJAMIM CONSTANT, 220 - JARDIM PANORAMA - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



000122

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.835.681/0001-85 DUNS@: 939821011
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Nome Fantasia: THM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/08/2023
FGTS Validade: 24/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/06/2023
Receita Municipal Validade: 08/03/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.835.681/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2012
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THM	PORTE EPP
-----------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BENJAMIM CONSTANT	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO thiago_c.m@hotmail.com	TELEFONE (44) 9910-0070
-----------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2012
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

THIAGO DA COSTA MARIA 05777341993

Nome do Empresário

THIAGO DA COSTA MARIA

Nº da Identidade

96291736

Órgão Emissor

sesp

UF Emissor

PR

CPF

057.773.419-93

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

03/07/2012

Números de Registro

CNPJ

15.835.681/0001-85

NIRE

41-8-0113823-3

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA BENJAMIM CONSTANT

Número

220

Bairro

JARDIM PANORAMA

Município UF

UBIRATA PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/07/2012

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Atividade Secundária

177.39-0/03

Descrição da Atividade Secundária

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

277.29-2/02

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

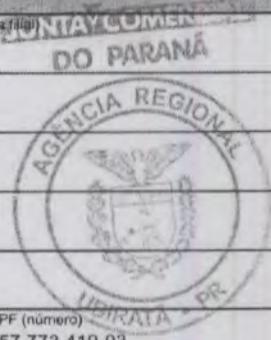
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME41389527

Número do Identificador: 00005777341993

Data de Emissão:

03/07/2012



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180113823-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO DA COSTA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA		(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	IDENTIDADE (número) 96291736	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 057.773.419-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440000
MUNICÍPIO UBIRATA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) BENJAMIM CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440000
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c.m@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 8129000 Atividades secundárias: 4213800 4322301 4330404 8230001 8130300 7729202 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA ; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COLETA DE RESÍDUOS; MANUTENÇÃO HIDRAULICA; SERVIÇOS DE PINTURA COMO SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS; SERVIÇO DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICAÇÃO EM GERAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---------------------------------------------	---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

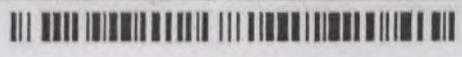
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

DATA DA ASSINATURA
24/01/2017

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Thiago da Costa Maria

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. DEMIR ROIZ MEDINA RG 4.928.386-5 <i>26/01/2017</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2017 SOB NÚMERO: 20170283593 Protocolo: 17/028359-3, DE 26/01/2017 Empresa: 41 8 0113823 3 T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - ME <i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



000126



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THIAGO DA COSTA MARIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA		(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPF (número) 057.773.419-93
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BENJAMIN CONSTANT				NUMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICIPIO Ubitatã		UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA BENJAMIM CONSTANT				NUMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c.m@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária 4213800, 4322301, 4330404, 4399104, 7729202, 7739003, 8130300, 8230001	Descrição do Objeto Serviço de limpeza e conservação de ruas e logradouros limpeza de caixa da água e Limpeza com Máquina de Alta Pressão; Atividades paisagísticas; Coleta de resíduos; Manutenção hidráulica; Serviços de pintura como sinalização em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; Serviço de pintura, interior e exterior em edificação em geral. Transporte rodoviário de carga municipal; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional;			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EMPRESÁRIO E DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 11/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2180001618653		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 11:12 SOB N° 20182090663.
PROTOCOLO: 182090663 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801403974. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000127



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THIAGO DA COSTA MARIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA		filha) MARLENE DA COSTA MARIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (motivo) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPF (número) 057.773.419-93
IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) RUA BENJAMIM CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CUP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, etc) RUA BENJAMIM CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CUP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c_m@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Serviço de organização de feira, congressos, exposições. Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais. Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e gruas.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DIFERENCIADA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 11/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180001618653		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 11:12 SOB N° 20182090663.
PROTOCOLO: 182090663 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801403974. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) THIAGO DA COSTA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA	(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF(número) 057.773.419-93			NÚMERO 220
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENJAMIM CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c.m@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária 7729202, 4213800, 5229002, 4313400, 4322301, 4330404, 4399104, 4930201, 4930202, 7739003, 7739099, 8130300, 8230001	Descrição do Objeto SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA E LIMPEZA COM MAQUINA DE ALTA PRESSAO ATIVIDADES PAISAGISTICAS COLETA DE RESIDUOS MANUTENCAO HIDRAULICA SERVICOS DE PINTURA COMO SINALIZACAO EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS SERVICIO DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICACAO EM GERAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICIO DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 30/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _ _ _		AUTENTICAÇÃO  PR2190003030140	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 11:13 SOB N° 20196065437.
PROTOCOLO: 196065437 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904615379. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000129

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THIAGO DA COSTA MARIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA		(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPR(número) 057.773.419-93
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA BENJAMIN CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av. etc) RUA BENJAMIM CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c.m@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ORGANIZACAO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSICOES. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 30/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190003030140		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 11:13 SOB N° 20196065437.
PROTOCOLO: 196065437 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904615379. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000130

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THIAGO DA COSTA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA	(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF(número) 057.773.419-93			NÚMERO 220
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENJAMIM CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c.m@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONTEINERES, GUINCHOS, GUINDASTE E EMPILHADEIRAS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 30/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____		AUTENTICAÇÃO  PR2190003030140	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 11:13 SOB N° 20196065437.
PROTOCOLO: 196065437 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904615379. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E CONSOLIDAÇÃO
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
CNPJ nº: 15.835.681/0001-85
NIRE: 41801138233**

THIAGO DA COSTA MARIA, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, natural de Ubiratã - PR, nascido em 10/07/1988, portador da carteira de identidade RG nº 9.629.173-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04068501207, inscrito no CPF nº 057.773.419-93, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Empresário Individual, sob o nome empresarial **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85.440-000, inscrito no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41801138233 em 03/07/2012 e última alteração registrada em 03/10/2019 sob o nº 20196065437, resolve alterar e consolidar os mesmos mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O Empresário Individual passa a ter por objeto o as seguintes atividades econômicas:

- 1) Atividades de limpeza de ruas. (8129-0/00)
- 2) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal. (7729-2/02)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. (4213-8/00)
- 4) Serviços de reboque de veículos. (5229-0/02)
- 5) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 6) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 7) Serviços de pintura de edifícios. (4330-4/04)
- 8) Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. (4399-1/04)
- 9) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01)
- 10) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (4930-2/02)
- 11) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. (7739-0/03)
- 12) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. (7739-0/99)
- 13) Atividades paisagísticas. (8130-3/00)
- 14) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. (8230-0/01)
- 15) Locação de meios de transporte como: caminhão, sem condutor. (7719-5/99)
- 16) Coleta de resíduos não-perigosos. (3811-4/00)

Thiago

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E CONSOLIDAÇÃO
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
CNPJ nº: 15.835.681/0001-85
NIRE: 41801138233**

17) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. (7731-4/00)

Cláusula Segunda: - Das Disposições Finais: Ficam inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Da Consolidação do Instrumento: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
CNPJ: 15.835.681/0001-85
NIRE: 41801138233**

THIAGO DA COSTA MARIA, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, natural de Ubatã - PR, nascido em 10/07/1988, portador da carteira de identidade RG nº 9.629.173-6/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 04068501207, inscrito no CPF nº 057.773.419-93, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Empresário Individual, sob o nome empresarial **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000, inscrito no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41801138233 em 03/07/2012 e última alteração registrada em 03/10/2019 sob o nº 20196065437; Resolve assim, consolidar o Instrumento de Inscrição mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial, Sede e Foro: O Empresário Individual gira como nome empresarial de **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**, e tem sua sede e foro na **Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração deste instrumento na forma da lei, e assinada pelo Empresário Individual.

Cláusula Terceira - Do Objeto: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

1) Atividades de limpeza de ruas. (8129-0/00)

2) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal. (7729-2/02)

Thiago

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E CONSOLIDAÇÃO
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
CNPJ nº: 15.835.681/0001-85
NIRE: 41801138233**

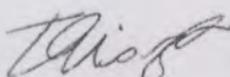
- 3)Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. (4213-8/00)
- 4)Serviços de reboque de veículos. (5229-0/02)
- 5)Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 6)Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 7)Serviços de pintura de edifícios. (4330-4/04)
- 8)Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. (4399-1/04)
- 9)Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01)
- 10)Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (4930-2/02)
- 11)Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. (7739-0/03)
- 12)Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. (7739-0/99)
- 13)Atividades paisagísticas. (8130-3/00)
- 14)Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. (8230-0/01)
- 15)Locação de meios de transporte como: caminhão, sem condutor. (7719-5/99)
- 16)Coleta de resíduos não-perigosos. (3811-4/00)
- 17)Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. (7731-4/00)

Cláusula Quarta - Capital Social: O capital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta - Desimpedimento: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - Declaração de Enquadramento: O Empresário declara sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Enquadra-se na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

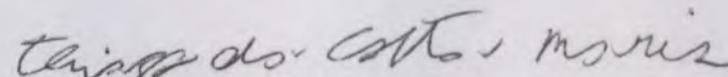


**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E CONSOLIDAÇÃO
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
CNPJ nº: 15.835.681/0001-85
NIRE: 41801138233**

Cláusula Sétima - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição Consolidado renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de acordo, assina a presente alteração.

Ubatã – PR, 10 de fevereiro de 2022.


Thiago da Costa Maria



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000135
Página 5 de 5

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2022 09:59 SOB Nº 20220904731.
PROTOCOLO: 220904731 DE 17/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202182777. CNPJ DA SEDE: 15835681000185.
NIRE: 41801138233. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2022.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000136

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.835.681/0001-85 DUNS®: 939821011
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Nome Fantasia: THM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/08/2023
Código de Controle: 3BD7C0E969A43632

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/03/2023
Código de Controle: 2023022301560303112403

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/08/2023
Código de Controle: 86109672023



000137

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.835.681/0001-85 DUNS®: 939821011
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Nome Fantasia: THM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

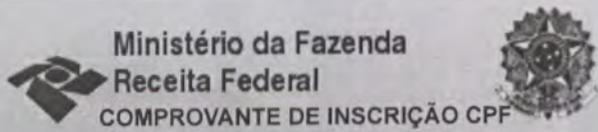
Inscrição Estadual: 9082892696
Inscrição Municipal: 29610

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/06/2023
Código de Controle: 029316082-10

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/03/2023
Código de Controle: 656/2023



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
057.773.419-93

Nome
THIAGO DA COSTA MARIA

Nascimento
10/07/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
281E.72B1.71A6.40C9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:12:57 do dia 11/10/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 9.629.173-6

POLEGAR DIREITO



Thiago da Costa Maria

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.629.173-6 DATA DE EXPEÇÃO: 18/12/2013

NOME: THIAGO DA COSTA MARIA

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE MARIA
MARLENE DA COSTA MARIA

NATURALIDADE: UBIATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIATÁ/PR, DA SEDE
C.NASC=11530, LIVRO=18A, FOLHA=085

CPF: 057.773.419-93

CURTELAPR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



000140

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.835.681/0001-85 DUNS®: 939821011
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Nome Fantasia: THM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 15.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/07/2012
CNAE Primário: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 3: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 4: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 5: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 6: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 7: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 8: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 9: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 10: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 11: 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO
CNAE Secundário 12: 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 13: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 14: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 15: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 16: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 220 - JARDIM PANORAMA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99100070
E-mail: thiago_c.m@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 057.773.419-93
Nome: THIAGO DA COSTA MARIA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 057.773.419-93
Nome: THIAGO DA COSTA MARIA
E-mail: thiago_c.m@hotmail.com

Linhas Fornecimento**Serviços**

1350 - Obras Cíveis de Parques e Praças
1384 - Obras Cíveis de Terraplenagem
1546 - Instalações Prediais Hidro-Sanitárias
1562 - Instalações Prediais de Gás (Obras Cíveis)
3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
4049 - Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga
4375 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição
13099 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
13455 - Obras Cíveis - Pequenas Obras / Pintura em Geral
14044 - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual
14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial
14389 - Prestação de Serviços de Operador de Carga e Descarga
15130 - Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular
16160 - Guincho / Reboque
18783 - Operador Máquina - Movimentação Carga
21032 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
22730 - Transporte Rodoviário-Mobiliário/Materiais/Equipamentos/BensPessoais
24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade
27413 - Locação de Equipamento Servidor/Storage- Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**

CPF/CNPJ: **15.835.681/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:15:44 do dia 01/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9QGZ010323101544

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2023 10:15:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**
 CNPJ: **15.835.681/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15835681000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000145

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.835.681/0001-85 DUNS@: 939821011
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Nome Fantasia: THM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000146

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.835.681/0001-85 DUNS@: 939821011
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Nome Fantasia: THM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000147

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.835.681/0001-85 DUNS@: 939821011
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Nome Fantasia: THM
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000148

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.332.845/0001-51 DUNS®: 939191140
Razão Social: DOUGLAS POSSAN LTDA
Nome Fantasia: ELETRO POSSAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90597177-80
Inscrição Municipal: 1792/2022

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/05/2023
Código de Controle: 029090654-61

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/03/2023
Código de Controle: 897089655897089



000149

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 12/2023, processo nº. 5963/2023, contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 06 de março de 2023.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



000151

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5963/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. COM FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.**

4.1 FORNECEDOR (A) **DOUGLAS POSSAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, estabelecida à Av. Bertino Warmling, no nº 857, no Bairro Centro, CEP nº 85670-000, na cidade de Salto da Lontra, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: *R\$-52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).*

5.1 FORNECEDOR (A) **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, estabelecida à Rua Benjamin Constant, no nº 220, no Bairro Jardim Panorama, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.2 VALOR: *R\$-140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).*

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/03/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

000153



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.724- ANO: XVIII

Página 9 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5993/2023.
2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 30.000 km do veículo – Frota 246 da Secretaria de Desenvolvimento Humano.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, com sede na Avenida Brasil, nº 1068, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: 2.733,57 (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5996/2023.
2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 10.000 km do veículo – Frota 291 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na Rua Santos Dumont, nº 999, Município de Goioerê, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 939,80 (Novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5963/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. COM FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.
- 4.1 FORNECEDOR (A) DOUGLAS POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, estabelecida à Av. Bertino Warmling, no nº 857, no Bairro Centro, CEP nº 85670-000, na cidade de Salto da Lontra, Estado do Paraná.
- 4.2 VALOR: R\$-52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
- 5.1 FORNECEDOR (A) T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, estabelecida à Rua Benjamin Constant, no nº 220, no Bairro Jardim Panorama, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 5.2 VALOR: R\$-140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/03/2023.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5964/2023.
2. TOMADA DE PREÇO Nº: 5/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.
- 4.1 FORNECEDOR (A) CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, situada na Rua Azaléia, nº 212, no Bairro Jd. Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88133-382.
- 4.2 VALOR: R\$-218.477,60 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5963/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **DOUGLAS POSSAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, estabelecida à Av. Bertino Warmling, no nº 857, no Bairro Centro, CEP nº 85670-000, na cidade de Salto da Lontra, Estado do Paraná, Telefone nº (46) 99987-8052 e (46) 99926-0173, e-mail (douglaspossan@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5963/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. COM FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	150	Hrs	350,00	52.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2023.04.14 10:19:59 -03'00'



5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 3 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, ou de forma imediata em casos emergenciais, encaminhada via e-mail pela Secretaria responsável.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço será realizado em conformidade com as especificações e locais apontadas na ordem de serviço. A Licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços.

6.2.1. Os serviços serão agendados, para serem realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário, de acordo com a necessidade do Município. A execução do serviço será quantificada pelas horas trabalhadas, devendo o veículo ficar à disposição do município durante a execução.

6.3. O caminhão deverá ser equipado com cesto aéreo com isolamento para 1.000V e será operado por preposto da Licitante Vencedora.

6.4. Em casos de urgência o veículo deverá ser disponibilizado em imediato.

6.5. Os custos com deslocamento/mobilização de ida e volta do veículo até o local do serviço não serão computados como horas trabalhadas, sendo computadas somente as horas efetivamente gastas no serviço solicitado, ficando a cargo da empresa os custos

6.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

6.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

6.8. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2023.04.14 10:20:25 -03'00'



- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado *mensalmente, conforme serviços executados* no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2023.04.14 10:20:36 -03'00'



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5868	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5875	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5876	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		20.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena



de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor José Antônio Torres e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2023.04.14 10:20:58 -03'00'



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2023.04.14 10:21:08 -03'00'



13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2023.04.14 10:21:33 -03'00'

DOUGLAS POSSAN LTDA
Representante legal da empresa

000163

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Ubiatá, 10/03/23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MENSALIDADE DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1796769820

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1796769820

Nome: **HELARIO MEIRINHO**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: **4655947-9 ES SP**

CPF: **735.248.249-00** DATA NASCIMENTO: **17/02/1969**

RELACÃO: **AFONOLDO MEIRINHO**
MARIA MESNEROWSK

PERMISSÃO: ACE CAT. HAB. ALR

VALIDADE: **10/12/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **08/11/1988**

RF REGISTRO: **03141491383**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Helario Meirinho* DATA EMISSÃO: **10/12/2018**

LOCAL: **SALTO DO LONTRA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 46577985211 PR919468832

PARANÁ



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

000164
 Nº 1616305/2023

Emissão: 31/01/2023

Validade: 31/03/2023

Chave: 203Zc

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: GABRIEL MARTINS POSSAN

Registro: 12275161937

CPF: 122.751.619-37

Endereço: AVENIDA AVENIDA GENERAL OSORIO, 515, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85604240

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 11/11/2022

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 24/09/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DOUGLAS POSSAN LTDA

Registro: 15332845000151

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Data Início: 31/01/2023

Data Fim: 14/12/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ELETRO POSSAN LTDA

Registro: 41797922000159

CNPJ: 41.797.922/0001-59

Data Início: 28/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: G.M. POSSAN LTDA

Registro: 46481010000197

CNPJ: 46.481.010/0001-97

Data Início: 16/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

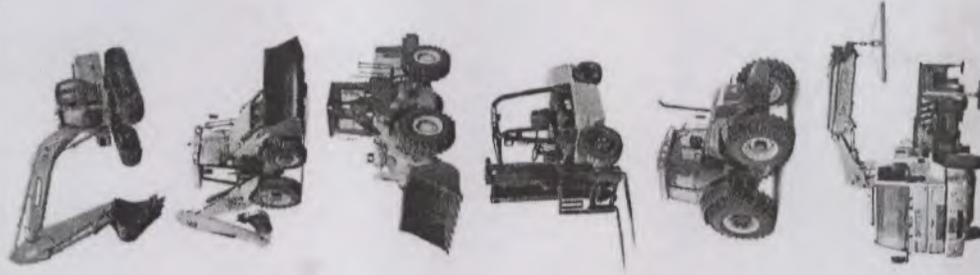
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CNPJ 19.629.545/0001-90

TREINAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS



CERTIFICADO

Certificamos que: HILARIO MEIRINHO

CPF: 735.248.249-00 participou do treinamento de CAMINHÃO MUNCK de acordo com a portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, no período de 12 à 14 de Março de 2015, na cidade de SALTO DO LONTRA - PR com duração de 20 horas e aproveitamento de 100%

São Mateus do Sul - PR - 19 de Março de 2015

Jocieli Santos

Jocieli Pinto dos Santos
Registro Nº 0013886/PR
Técnico em Segurança do Trabalho

000165

Treinamento para Operador de Munck

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O PROFISSIONAL OPERADOR DE CAMINHÃO MUNCK

LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA

RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E TRABALHISTA

NORMAS REGULAMENTADORAS

REGRAS BÁSICAS PARA OPERAÇÃO DE VEÍCULOS
MOTORIZADOS

SIMBOLOGIA DE RISCOS E MANUSEIO DE CARGAS

CAMINHÃO MUNCK

CONCEITO DE GUINDAUTO OU MUNCK

ESTABILIDADE DE UM MUNCK

COMO OPERAR UM MUNCK

PROCEDIMENTOS E OPERAÇÃO COM SEGURANÇA

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E GUINDAUTO

UTILIZAÇÃO DE CABOS DE AÇO, CINTAS, ESTROPOS, GUANÇOS
E ESLINGAS

CÓDIGO DE SINAIS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE
CARGAS

Total de carga horária: 20h

0921

000160

Certificado

Conferimos a Hilario Meirinho - CPF 735.248.249-00

Pela participação no Treinamento de Assunto: NR 35 - Trabalho em Altura.

Com carga horária de 08:00 (oito horas) horas/aula, realizado em Francisco Beltrão/PR, no dia 24 de outubro de 2022, conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, NR-35 item 35.3 e subitens, Portaria n.º 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2022.

Hilario Meirinho

Participante



Instrutor

Cleverson do Nascimento
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro MTE: 5903

000167

TREINAMENTO:

Conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, NR-35 item 35.3 e subitens, Portaria n.º 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Conteúdo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Conduitas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Dados da Empresa:

Razão Social: Douglas Possan Eireli
CNPJ: 15.332.845/0001-51

000168

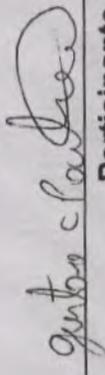
Certificado

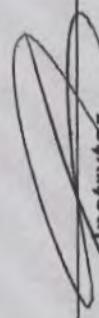
Conferimos a **Gustavo Cappellari Pacheco** - CPF 061.026.939-90

Pela participação no Treinamento de Assunto: NR 35 - Trabalho em Altura.

Com carga horária de 08:00 (oito horas) horas/aula, realizado em Francisco Beltrão/PR, no dia 24 de outubro de 2022, conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, NR-35 item 35.3 e subitens, Portaria nº 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2022.


Participante


Instrutor
Cleveson do Nascimento
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro MTE: 5903

000169

TREINAMENTO:

Conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, NR-35 item 35.3 e subitens, Portaria n.º 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Conteúdo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Conduitas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Dados da Empresa:

Razão Social: Douglas Possan Eireli
CNPJ: 15.332.845/0001-51

000170



SudoMed
SOLUÇÃO NO BRASIL

Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

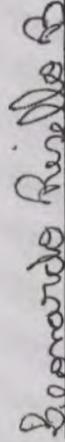
Certificado

Conferimos a **Leonardo Risello Belussi** - CPF 110.809.849-50

Pela participação no Treinamento de Assunto: NR 35 - Trabalho em Altura.

Com carga horária de 08:00 (oito horas) horas/aula, realizado em Francisco Beltrão/PR, no dia 24 de outubro de 2022, conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, NR-35 item 35.3 e subitens, Portaria n.º 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2022.



Participante



Instrutor

Cleyerson do Nascimento
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro MTE: 5903

000171



Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

TREINAMENTO:

Conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, NR-35 item 35.3 e subitens, Portaria n.º 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Conteúdo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Conduitas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Dados da Empresa:

Razão Social: Douglas Possan Eireli
CNPJ: 15.332.845/0001-51

000172



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5963/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, estabelecida à Rua Benjamin Constant, no nº 220, no Bairro Jardim Panorama, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 99910-0070, e-mail (Thiago_c.m@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5963/2023, Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. COM FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	50	Hrs	400,00	20.000,00
3	1	Contratação de empresa para prestar serviços com caminhão munck com guincho de cabo e com cesto aéreo com altura mínima 22,5 metros de alcance, e capacidade de carga mínima 9.500kg. Com funcionário habilitado para manuseio do equipamento.	300	Hrs	400,00	120.000,00



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 3 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, ou de forma imediata em casos emergenciais, encaminhada via e-mail pela Secretaria responsável.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço será realizado em conformidade com as especificações e locais apontadas na ordem de serviço. A Licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços.

6.2.1. Os serviços serão agendados, para serem realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário, de acordo com a necessidade do Município. A execução do serviço será quantificada pelas horas trabalhadas, devendo o veículo ficar à disposição do município durante a execução.



6.3. O caminhão deverá ser equipado com cesto aéreo com isolação para 1.000V e será operado por preposto da Licitante Vencedora.

6.4. Em casos de urgência o veículo deverá ser disponibilizado em imediato.

6.5. Os custos com deslocamento/mobilização de ida e volta do veículo até o local do serviço não serão computados como horas trabalhadas, sendo computadas somente as horas efetivamente gastas no serviço solicitado, ficando a cargo da empresa os custos

6.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

6.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

6.8. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;



8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado *mensalmente, conforme serviços executados* no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5868	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5875	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00
1003	5876	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		60.000,00



1801	5916	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	20.000,00
------	------	--------------	---------------------------------------------	-----------

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor José Antônio Torres e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:



13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,



independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

Clara da Costa Maria
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Representante legal da empresa



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

000184

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

2022

Nome
ANDERSON DA SILVA PORTELA
Data de Registro
09/12/2013
Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA



Registro Nacional
04587410942

Data de Emissão
07/07/2022

Espelho de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válida em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
WALQUIRIA LUCIA DA SILVA PORTELA
AIRTON DA SILVA PORTELA FILHO
CPF
045.874.109-42
Doc. de Identidade
82032894

Nascimento
06/08/1984

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
UBIRATA/PI

Espelho de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válida em todo Território Nacional



YASKARA AUMARZES BASTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

000185



CERTIDÃO PARA FINS DE PROVA

CRT 04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Nº 1538197/2022

Emissão: 24/06/2022

Validade: Indefinida

Chave: 1Z1W3

CERTIDÃO PARA FINS DE PROVA

Interessado(a)

Empresa: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

Registro: 15835681000185

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 15.000,00

Data do Capital: 26/01/2017

Faixa:

Objetivo Social: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E LIMPEZA COM MAQUINA DE ALTA PRESSÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, COLETA DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE PINTURA COMO SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICAÇÃO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTO MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONTEINERES, GUINCHOS, GUINDASTE E EMPILHADEIRAS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA RUA BENJAMIN CONSTANT, 220, JARDIM PANORAMA, UBIRATÁ, PR, 85440000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 09/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200029343DDBR

Descrição

CERTIDÃO PARA FINS DE PROVA

Informações

- CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se devidamente registrada neste Conselho e que não há débitos em aberto. CERTIFICAMOS que ANDERSON DA SILVA PORTELA, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Registro CRT: 04587410942 é o Responsável Técnico pela empresa. CERTIFICAMOS que esta Certidão serve para comprovação. A presente certidão perderá sua validade caso a empresa acima tenha seu registro cancelado, interrompido, suspenso ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

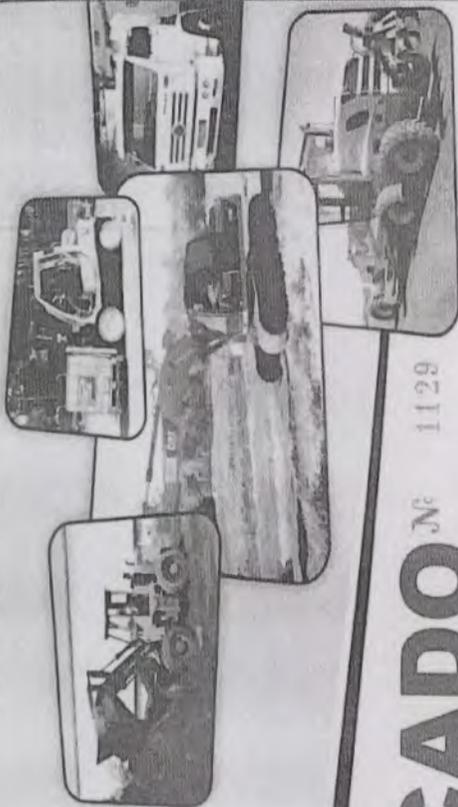


T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO(15835681000185)**DETALHES DA EMPRESA**

Tipo de Registro: **Definitivo Empresa**
Classe do Registro: **ATIVO**
Processo de Registro: **4681154/2021**
CNPJ: **15835681000185**
Nome Fantasia: **THM**
Razão Social: **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**
E-Mail: **THIAGO_C.M@HOTMAIL.COM**
Data de cadastro: **09/03/2021**
Último ano pago: **2022 (1 / 1)**



TREINAMAQ



CERTIFICADO Nº 1129

Certificamos que o S.r. Anderson Alves de Medeiros , portador do CPF: 082.474.689-99 - concluiu com 100% de aproveitamento o curso de segurança para Operador de munk (guindauto) conformidade com o item 11.1.5 NR11 e Anexo II da NR12, da Portaria 3.214/78 realizado pela TREINAMAQ Treinamentos desenvolvimento Profissional, com CNPJ:30.034.065/0001-19 situada na cidade de Toledo, PR curso realizado nas dependência da Empresa T DA Costa Maria Paisagismo em Ubiratã PR Data do curso 07 E 08 /01/2023- com carga horária de 16 horas.

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Ubiratã 02/03/23

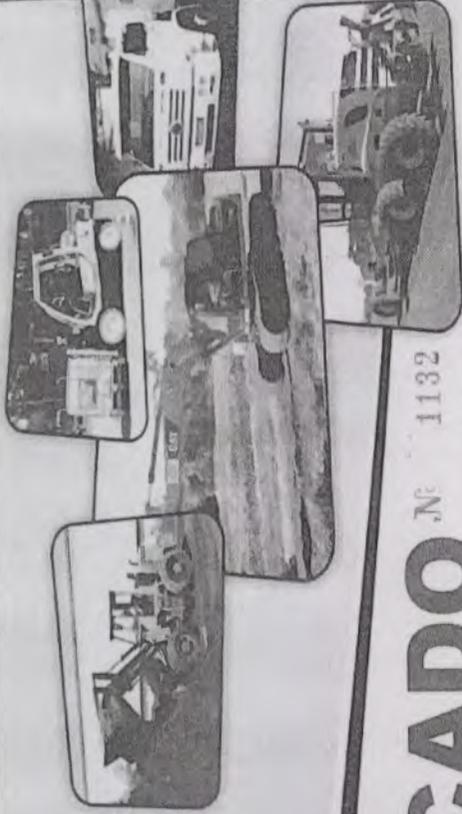
Anderson Alves
 Anderson Alves de Medeiros

Biaggio de Almeida
 T DA Costa Maria Paisagismo
 CNPJ:15.835.681/0001-85
 Ubiratã PR.



João Carlos de Assis
 Téc. de Segurança do Trabalho
 PR/003863 6
 Instrutor

000187



CERTIFICADO Nº 1132

Certificamos que o SR. Anderson Alves de Medeiros portador do CPF; 082.474.689-99 participou do treinamento de segurança Trabalho em altura conforme da NR.35 da portaria 3.214/78 do MTB normas relativa as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria construção civil Realizado pela TREINAMAQ

Treinamento Desenvolvimento Profissional, com CNPJ: CNPJ 30.034.065/0001-19, Toledo PR
Rua Albertino Samuel nogueira n*154- Toledo PR TREINAMENTO realizado na dependência T DA Costa Maria Paisagismo Ubiratã PR. no dia 14/01/2023 com carga horária de 08 horas

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Conferido em original
Ubiratã, 14/01/2023

Anderson Alves
Anderson Alves de Medeiros

Thiery do. Costa Maria
T DA Costa Maria paisagismo
CNPJ:15.835.681/0001-85
Ubiratã PR.



João Carlos de Assis
Inst. de Segurança do Trabalho
PR/003863.6
Instrutor



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

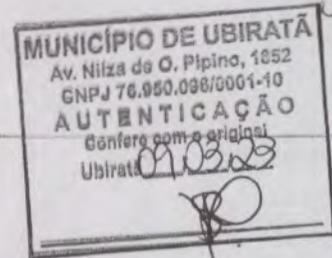
Pelo presente instrumento particular de contrato, **T DA COSTA MARIA – PAISAGISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85, devidamente estabelecida na Rua Benjamim Constant, nº 220, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Thiago da Costa Maria, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 9.629.173-6 SESP-PR e CPF nº 057.773.419-93, residente na Rua Benjamim Constant, nº 220, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. Anderson da Silva Portela, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, portador da cédula de identidade RG nº 8.203.289-4 SESP-PR e do CPF nº 045.874.109-42 e registrado no CFT/PR sob nº 04587410942, residente e domiciliado à Rua Goiás, 1289, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O **CONTRATADO** acima qualificado obriga-se a prestar serviços de assessoria e responsabilidade técnica na área de Técnico em Eletricidade, sendo que todas as atividades estabelecidas pela Resolução 218/73 do CONFEA – Artigo 8º e 9º poderá ser contratado arbitrariamente pela empresa através de outros profissionais e/ou ainda ser contratados de forma extracontratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

2. Constituem obrigações e responsabilidade do contratado:
- 2.1. Exercer as atividades de assessoramento técnico, realização de estudos, acompanhamento técnico e adequação de normas interna, regulamentos e instruções técnicas de trabalho na qualidade de Responsável Técnico da Empresa;
 - 2.2 Dar imediato conhecimento à **CONTRATANTE** de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização, quando do seu comparecimento às obras em andamento;
 - 2.3 Manter o devido sigilo da empresa quanto aos serviços objeto do presente contrato;



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Constituem obrigações da Contratante:

3.1 Cumprir e fazer cumprir todos os compromissos financeiros para o CONTRATADO;

3.2 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, informações e cópias de projetos e/ou serviços que se façam necessários para a prestação de serviços, assim como comunicar formalmente por possíveis irregularidades encontradas pela fiscalização;

3.4 Cumprir e fazer cumprir suas obrigações de recolhimento de taxas, TRT e demais encargos necessários para a realização dos serviços pelo CONTRATADO;

3.5 Recolher e manter em dias obrigações fiscais municipais, estaduais ou federais, ficando aqui o CONTRATADO inerente a esta responsabilidade;

3.6 A CONTRATANTE se compromete em manter e zelar pelo bom nome e imagem do CONTRATADO no mercado de trabalho;

3.7 A CONTRATANTE se compromete a cobrir eventuais despesas relativas a deslocamentos, viagens, estadias, alimentação e cobertura médica em caso e realização de atividades realizadas fora da comarca de contratação e atuação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATADO

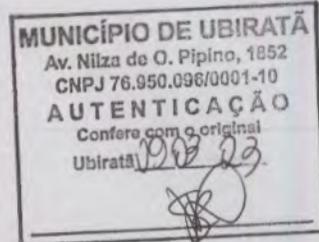
4. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, a quantia de \$R 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), segundo ART. 82 da lei 5194/66, cujo pagamento será realizado 30 (trinta) dias contados à partir do início da vigência deste instrumento.

4.1 A CONTRATANTE deverá cumprir suas atividades/semanais que lhe compete em horário comercial de 2 H/D (duas horas por dia) de segunda a sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIAS RESCISÃO

5. O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2024, de acordo com o disposto no Código Civil – Lei nº 10.406/2002, art. 598.

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal do contratante ou contratado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.



5.2 A falta de cumprimento da cláusula terceira e/ou da cláusula quarta, por período superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado motivo de rescisão contratual.

5.3 fica estipulado que, na eventual rescisão de contrato ensejado pela CONTRATANTE e/ou por força do contido no item 5.2 anterior, o mesmo deverá pagar, à título de indenização, 50% (cinquenta por cento) do valor aplicável ao prazo remanescente do presente contrato, além da multa equivalente a uma mensalidade estipulado na clausula quarta acima, em uma ÚNICA parcela, cujo benefício será o CONTRATADO.

5.4 A vigência mínima do presente contrato é de 30 (trinta) dias contados à partir do início da validade deste instrumento. Sendo que, neste período o contrato pode ser rescindindo unilateralmente com o pagamento da multa de uma mensalidade estipulada na clausula quarta acima, sem que seja devido o pagamento da indenização informada no item 5.3 anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

6. As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Ubiratã-PR, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato.

Assim, justas e contratadas a CONTRATANTE E CONTRATADO firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Ubiratã-PR, 01 de fevereiro de 2022.



Thiago da Costa Maria
T DA COSTA MARIA – PAISAGISMO
 CNPJ: 15.835.681/0001-85
THIAGO DA COSTA MARIA
 CPF: 057.773.419-93
CONTRATANTE

Anderson da Silva Portela
ANDERSON DA SILVA PORTELA
 CPF: 045.874.109-42
CONTRATADO



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
 Rua Santos Dumont, 884, centro, Ubiratã - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança as assinaturas de THIAGO DA COSTA MARIA e ANDERSON DA SILVA PORTELA 0007 911469. Dou fe. Selo NR 1224XufqtN40p918C1aM1cVP. Consulte esse selo em <https://selo.funarpco.com.br/consulte>

Ubiratã-Paraná, 25 de março de 2022 - 16:36:27h

Em Teste

Danieli Lima de Aguiar
 Escrevente





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000192

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.747- ANO: XVIII

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

21.1 FORNECEDOR (A) REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 36.336.388/0001-43, estabelecida à Rua Macari, no nº 35, no Bairro Ilha do Governador, CEP nº 21931-110, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

21.2 VALOR: R\$-542,08 (quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

22.1 FORNECEDOR (A) KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05, estabelecida à Avenida Corretor Paulo Romão, no nº 83, LOT São Braz – 2D, CEP nº 49160-000, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe.

22.2 VALOR: R\$-2.557,50 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

23.1 FORNECEDOR (A) STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimentel sala 01, no nº 2213, no Bairro Santa Cruz, CEP nº 85806-125, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

23.2 VALOR: R\$-68.023,80 (sessenta e oito mil e vinte e três reais e oitenta centavos).

24.1 FORNECEDOR (A) DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, estabelecida à Rua Floresta, no nº 440, CEP nº 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

24.2 VALOR: R\$-5.349,20 (cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

25.1 FORNECEDOR (A) GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.722.432/0001-07, estabelecida à Av. Bento Munhoz, no nº 1238, CEP nº 87360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

25.2 VALOR: R\$-2.851,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais).

26.1 FORNECEDOR (A) K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-01, estabelecida à Rua Vicente Machado, no nº 1305, CEP nº 85812-150, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

26.2 VALOR: R\$-36.729,90 (trinta e seis mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

27.1 FORNECEDOR (A) SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

27.2 VALOR: R\$-38.967,50 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

28. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/04/2023.

29. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5963/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. COM FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.

4.1 FORNECEDOR (A) DOUGLAS POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, estabelecida à Av. Bertino Warmling, no nº 857, no Bairro Centro, CEP nº 85670-000, na cidade de Salto da Lontra, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

5.1 FORNECEDOR (A) T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, estabelecida à Rua Benjamin Constant, no nº 220, no Bairro Jardim Panorama, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.2 VALOR: R\$-140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/03/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR (A): DOUGLAS POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5963/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. COM FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.

VALOR: R\$-52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5963/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. COM FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.

VALOR: R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): F. G. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000193

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.748- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato da ata de registro de preços nº 16/2023, processo licitatório nº 5963/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.747, do dia 14 de abril de 2023, no site oficial do Município.

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5963/2021

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5963/2023

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã-PR, 17 de abril de 2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 28/2022, processo licitatório nº 5570/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.744, do dia 06 de abril de 2023, no site oficial do Município.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã-PR, 17 de abril de 2023.

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5691/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

LOCAÇÃO DE ÍMVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA SAÚDE, ALMOXARIFADO E LAVADOR.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, CPF nº 062.917.659-00, residente na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 515, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 6866 e 6887 dos órgãos 0508 e 0607, com fonte de recurso 104 e 303 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 6867, 6864 e 6865 dos órgãos 0601 e 0508, da fonte de recurso próprio e 103 respectivamente. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5657/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição parcelada de carnes e leite para merenda escolar.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

LPCM. COMERCIO DE PRODUTOSE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.767.323/0001-00, estabelecida à Rua Internacional, no nº 2451, CEP nº 85825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 8295, 8297 do Órgão 0502, e 8299, 8301 do órgão 0503 e 8303 do órgão 0507. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 12575, 12574 do órgão 0502, despesa 12577 e 12576 do órgão 0503 e despesa 12578 do órgão 0507 da fonte de recurso 110 respectivamente. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início